

## RELATÓRIO TÉCNICO SITUACIONAL

**Origem:**

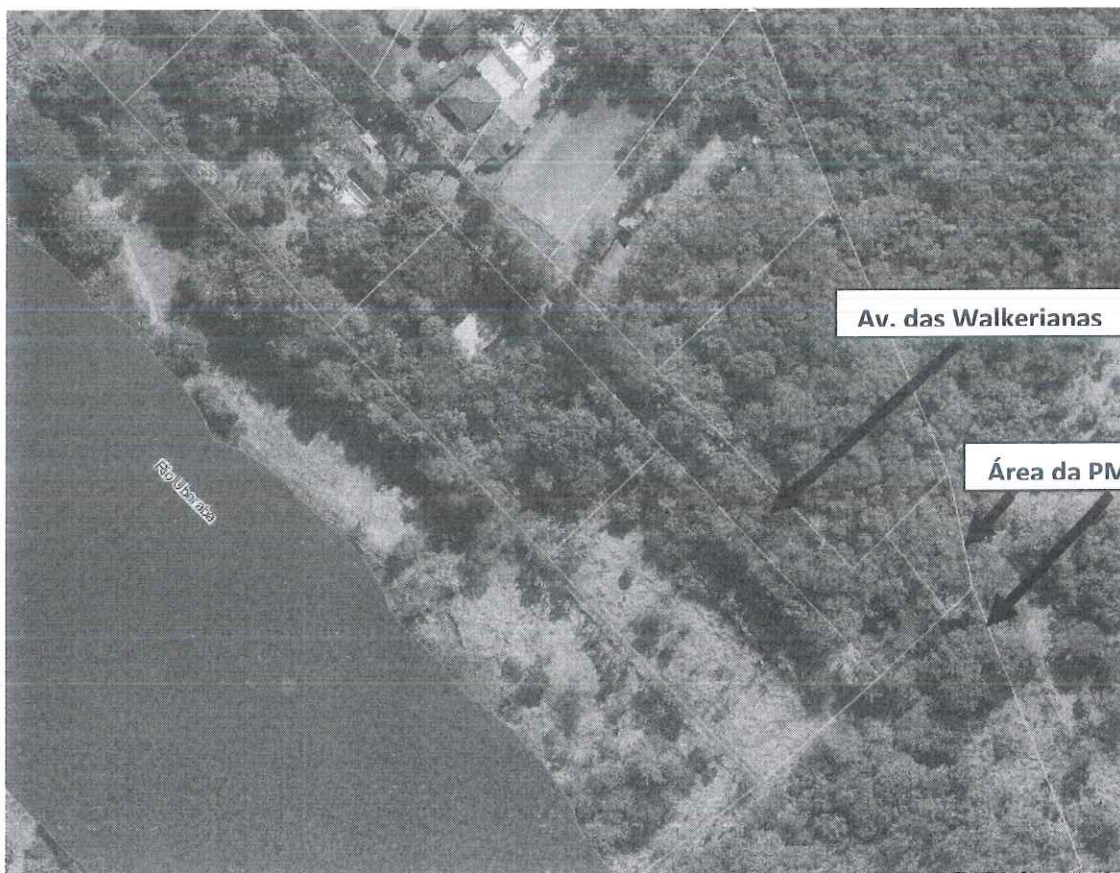
- MI 0517/2023 – SEGOV.
- Ofício 079/2023 – Vereador Luizinho Kanecão.

**Interessado:** Vereador Luizinho Kanecão.

**Assunto:** Supressão e limpeza de área pública.

Em atendimento a solicitação constante do documento supracitado, procedemos à vistoria do local, a saber, Avenida das Walkerianas, bairro Chácara Recreio Orquídea.

Durante a vistoria foi NÃO foi possível delimitar com segurança a área que, inclusive, encontra-se vegetada por espécimes arbóreos, herbáceos semilenhosas e gramíneas. Além disso, apresenta descartes de resíduos variados.



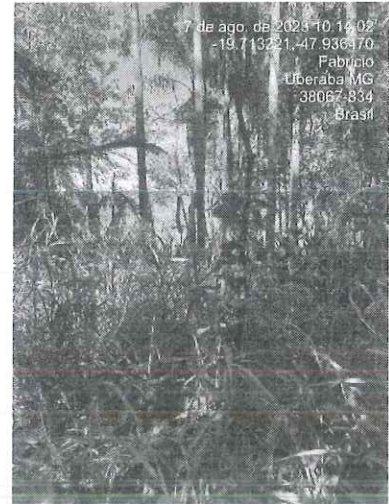
**Fonte:** Geosystem, 2018. Visão geral do loteamento com as áreas de interesse.

Com o objetivo de atender a solicitação em tela e, ao mesmo tempo não incorrer em erro, emitindo autorização para área verde ou Área de Preservação Permanente – APP,

m  
A


solicitamos que a Equipe de topografia da Secretaria de Planejamento delimite a área *in loco* com o uso de estacas, marcando a **largura** e **extensão** da via no trecho em que será necessária a intervenção ambiental.

Uberaba-MG, 10 de agosto de 2023.



**Imagens do local – Fonte: SEMAM, 2023.**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/04-D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021

  
**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022

**PARECER TÉCNICO****Origem:**

- Doc. Sec. 107/219063/2023 – SEGOV.
- Ofício 079/2023 – Vereador Luizinho Kanecão.

**Interessado:** Vereador Luizinho Kanecão.**Assunto:** Supressão e limpeza de área pública.

Em nova vistoria realizada na Avenida das Walkerianas, bairro Chácara Recreio Orquídea, após demarcação realizada pela Equipe de Topografia da Secretaria de Planejamento, foi possível vistoriar com precisão a via pública devidamente delimitada e dotada de meio fio.

Conforme se vislumbra nas imagens obtida no Geosystem/2018 e durante a vistoria, pela falta de uso ocorreu regeneração natural na referida via, com a presença de espécies nativas: Angico-branco (*Anadenanthera peregrina*) e Maria-preta (*Blepharocalyx salicifolius*), bem como exóticas invasoras, sanção-do-campo (*Mimosa caesalpiniaefolia*), braquiária (*Brachiaria* sp.) e falso-jaborandi (*Piper aduncum*). Além disso, a via é objeto de descartes irregulares. Foram constatados dois espécimes mortos: uma árvore, cuja identificação não foi possível, e uma palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).

A fim de restituir a essa via sua função e garantir o acesso dos moradores às suas propriedades (chácaras), é necessário que se proceda à supressão e limpeza da área, serviço este a ser realizado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

**Tabela resumo**

| <b>Área total de intervenção: 2.750,00 m<sup>2</sup></b> |                    |                      |
|--|--------------------|----------------------|
| <b>Supressões:</b>                                       | <b>Quantidade</b>  | <b>Compensatória</b> |
| sanção-do-campo ( <i>Mimosa caesalpiniaefolia</i> ),     | 10 metros lineares | Não aplica           |
| Angicos-brancos ( <i>Anadenanthera peregrina</i> )       | 17                 | 34                   |
| Maria-preta ( <i>Blepharocalyx salicifolius</i> )        | 01                 | 02                   |
| Espécimes mortos   | 02                 | 0                    |
| <b>Total:</b>  | <b>20</b>          | <b>36</b>            |

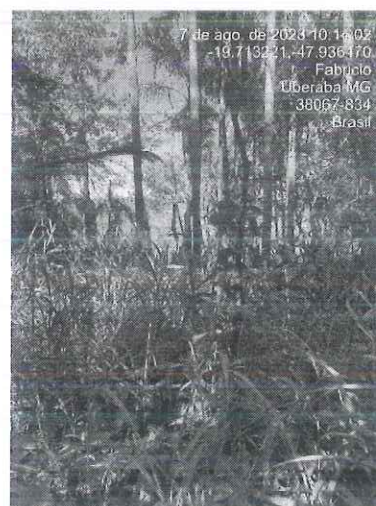
Conforme determina a legislação as supressões arbóreas deverão ser compensadas nas proporções de 2:1 para as espécies nativas. No caso do sanção-do-campo, a autorização será emitida por metro linear, considerando seu emprego como cerca-viva, e assim como para as espécies herbáceas e herbáceas semilenhosas, e o espécime morto, não haverá compensação.

Considerando tratar-se de via dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba – APA do Rio Uberaba – encaminhamos o presente documento para apreciação e deliberação do Conselho Gestor, ressaltando que esta Secretaria é favorável pelas intervenções pretendidas.

OBS. Relatório Técnico retificado a pedido do Conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU).




Fonte: Geosystem, 2018. Visão geral do loteamento com as áreas de interesse.



Imagens do local – Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba-MG, 13 de novembro de 2023.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/04-D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021

  
**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022

**Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba****ATA DA 10ª REUNIÃO DE 2023 – SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA**

1 Aos vinte dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às quatorze horas e  
2 quinze minutos, realizou-se a décima reunião do ano de dois mil e vinte três–  
3 Sessão Ordinária do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba – no CETA (Centro  
4 de Educação e Tecnologia Ambiental), localizado no Parque das Barrigudas, Av. Dr.  
5 Randolpho Borges Júnior, nº 1.000 – Bairro Univerdecidade. **Estavam presentes os**  
6 **seguintes conselheiros:** Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Tomaz Antonio Chiatti  
7 (EMATER), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Leonardo de Oliveira  
8 Fernandes (EPAMIG), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU), José  
9 Claudio Viegas Campos (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO),  
10 e Geraldo Campos Filho (MORADOR). Presentes ainda: Jannayna Tavares Araújo  
11 (PRESIDENTE DO CONSELHO/SEMAM), Vinícius Arcanjo da Silva (Secretário  
12 Adjunto da SEMAM), Mardiany Ribeiro dos Reis (SEMAM), Rávila Marques de  
13 Souza (SEMAM), Ana Gabriela Oliveira Silveira (SEMAM), Paulo César Franco  
14 (SEMAM), Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro (SEMAM), Lais de Oliveira Paulo  
15 (SEMAM), Marcos Vinícius Mateus (SEMAM), eu, Sophia Franco Borges Camilo  
16 (SEMAM), Luiz Mário Molinar Neto (SEPLAN), João Eduardo Diamantino (Eduardo  
17 Diamantino), e Viviane Fedler (Eduardo Diamantino). **Ausentes com justificativa:**  
18 Diego Felisbino Fraga (FAZU), Kamila Cabral Mielke, Renato Farias do Valle Junior  
19 (IFTM), Magda Stella de Melo Martins (IFTM) e representantes da Procuradoria  
20 Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. **Item 1 – Abertura da Sessão:** Com  
21 quórum, agradeceu-se a presença de todos e iniciou-se a sessão. **Item 2 –**  
22 **Considerações Iniciais:** não havendo considerações iniciais, iniciaram-se as  
23 votações. **Item 3 – Aprovação da Ata da 9ª Reunião de 2023.: Aprovado com 6**  
24 **votos a favor** de: Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Marcelo Augusto C. de Oliveira  
25 (ANGÁ), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU), José Claudio Viegas  
26 Campos (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO), e Geraldo  
27 Campos Filho (MORADOR). E 2 abstenções: Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), e  
28 Leonardo de Oliveira Fernandes (EPAMIG). **Item 4 - DOC. SEC. 107/210540/2023 –**  
29 **Assunto: Soluções de Drenagem nos loteamentos da APA – Solicitante:**  
30 **SEPLAN.: Aprovado com 7 votos a favor** de: Tomaz Antonio Chiatti (EMATER),  
31 Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Leonardo de Oliveira Fernandes (EPAMIG),  
32 João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU), José Claudio Viegas Campos  
33 (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO), e Geraldo Campos Filho  
34 (MORADOR). E 1 abstenção: Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU). **Item 5 - Processo**  
35 **Administrativo: 01/16231/2023 - Solicitação: Diretrizes para Arruamentos e**  
36 **Loteamentos - Requerente: Eduardo Diamantino Bonfim e Silva.: Aprovado**  
37 **com 6 votos a favor** de: Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Leonardo de Oliveira  
38 Fernandes (EPAMIG), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU), José



**Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba**

39 Claudio Viegas Campos (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO),  
40 e Geraldo Campos Filho (MORADOR). E 1 voto contra de: Marcelo Augusto C. de  
41 Oliveira (ANGÁ). E 1 abstenção: Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU). **Item 6 -**  
42 **Processo Administrativo: 01/12752/2023 - Solicitação: Autorização para**  
43 **Supressão e Destoca de Árvores - Requerente: Antônio Soares Parreira.:**  
44 **Aprovado** por unanimidade. **Item 7 - Ficha de Consulta Prévia: 00061720 -**  
45 **Solicitação: Inscrição Inicial - Requerente: Marco Tulio Paolinelli.: Aprovado**  
46 **por unanimidade. Item 8 – Documento Secretaria: 107/219063/2023 -**  
47 **Solicitação: Autorização para supressão e destoca de árvores -**  
48 **Requerente: Beethoven de Oliveira – Secretário de Governo.: Aprovado** por  
49 **unanimidade. Item 9 - Processo Administrativo: 01/4370/2022 -**  
50 **Solicitação: Aprovação de Parcelamento do Solo - Requerente: Maria**  
51 **Aparecida do Amaral e Outros.: Aprovado** com 6 votos a favor de: Tomaz Antonio  
52 Chiatti (EMATER), Leonardo de Oliveira Fernandes (EPAMIG), João Henrique Vieira  
53 da Silva de Paula Lopes (SRU), José Claudio Viegas Campos (UFTM), Oscar José  
54 Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO), e Geraldo Campos Filho (MORADOR). E 2  
55 abstenções: Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), e Marcelo Augusto C. de Oliveira  
56 (ANGÁ). **Item 10 - MOÇÃO CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA -**  
57 **Nº 001-2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.: Aprovado** com 5 votos a favor de:  
58 Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Leonardo de Oliveira Fernandes (EPAMIG), João  
59 Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU), Oscar José Caetano de Castro  
60 (PROPRIETÁRIO), e Geraldo Campos Filho (MORADOR). E 3 votos contras de:  
61 Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ) José  
62 Claudio Viegas Campos (UFTM). **Considerações finais:** A Presidente do Conselho  
63 abriu espaço para as considerações finais. **Item 9 – Encerramento:** Agradecendo-  
64 se a participação de todos, e nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e  
65 quarenta e oito minutos encerraram-se os trabalhos desta sessão e eu, Sophia  
66 Franco Borges Camilo, lavrei a presente Ata, que se lida e aprovada, será publicada.

**Observação:** Ata sujeita à aprovação pelo Conselho.







18  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º362/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Docs. Sec. 219063/2023**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretário de Governo (Beethoven de Oliveira) - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço: Rua Walquirianas Chácaras 21-22 - Recreio das Orquídeas**

**Supressão:**

Supressão de 17 Angicos Brancos (*Anadenanthera peregrina*), 01 Maria Preta (*Blepharocalyx salicifolius*), 02 Espécimes Mortos e 10 (dez) metros lineares de sanção-do-campo (*Mimosa caesalpiniaefolia*). As espécies deverão ser suprimidas por estarem em um arruamento devidamente aprovado e por estarem prejudicando o acesso dos moradores a suas chácaras.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ( $1\text{m}^3$  “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou  $\frac{1}{2}$  (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de  $1\text{m}^3$  (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

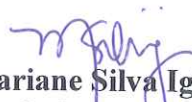
Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 36 (trinta e seis) mudas.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 01/12/2023

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto n.º 786/2021

**Validade desta autorização um (01) ano.**

